



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 241, DE 2008

Integra a creche ao Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a creche integrada ao Sistema Municipal de Ensino, conforme dispõe a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º A creche municipal, situada na Rua Antônio Joaquim Naves, n.º 223, passa a denominar-se Centro Educacional Municipal de Ensino Infantil Criança Feliz.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2008.


IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente


IVO CORSI DA SILVA
Vice-Presidente


ADAILTON BORGES AMARO
Secretário